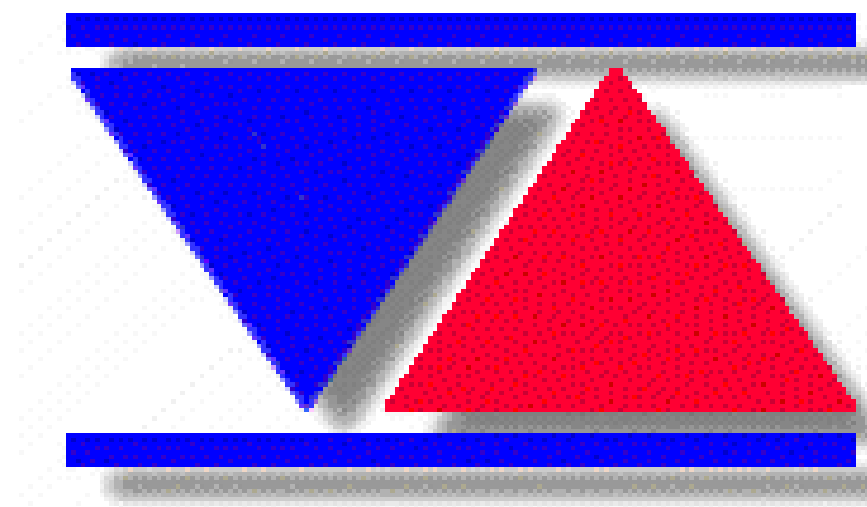


---

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA  
SEXTA COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA 6C**

---



---

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

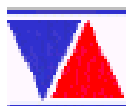
**SECRETARIA DE CULTURA - SECULT**

**FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA**

**JANEIRO A AGOSTO DE 2011**

**CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO HONORATO**

---

**SUMÁRIO**

<b>I</b>	<b>INFORMAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>03</b>
<b>I.1</b>	<b>NATUREZA DO TRABALHO .....</b>	<b>03</b>
<b>I.2</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>II</b>	<b>OBJETIVO DA AUDITORIA .....</b>	<b>04</b>
<b>III</b>	<b>ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTE DE CRITÉRIO .....</b>	<b>04</b>
<b>VI</b>	<b>RESULTADO DA AUDITORIA .....</b>	<b>06</b>
<b>VI.1</b>	<b>CONTROLE INTERNO.....</b>	<b>06</b>
<b>VI.2</b>	<b>EXAME DOS TERMOS DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC's.....</b>	<b>10</b>
<b>V</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>17</b>
	<b>ANEXO 1</b>	
	<b>PRONUNCIAMENTO DO GESTOR</b>	

**INFORMAÇÕES GERAIS****1.1 NATUREZA DO TRABALHO**

**NATUREZA:** Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira  
**EXERCÍCIO:** Janeiro a Agosto de 2011

**1.2 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO**

**DENOMINAÇÃO:** Fundo de Cultura da Bahia- FCBA  
**VINCULAÇÃO:** Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT  
**ENDEREÇO:** Praça Thomé de Souza, s/n, Palácio Rio Branco – Centro, CEP:  
40.020-010 – Salvador/Ba  
Tel: 3103-3448

**GESTOR DA UNIDADE**

**NOME:** Antônio Albino Canelas Rubim  
**PERÍODO:** De 01/01/2011 até 31/08/2011  
**ENDEREÇO:** Rua Professor Almir Tourinho, B 8, Piatã, Salvador – Bahia  
CEP: 41613-020

## **II. OBJETIVO DA AUDITORIA**

Em cumprimento à Ordem de Serviço Externo SGA nº 108/2011, expedida pela Sexta Coordenadoria de Controle Externo, realizou-se o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA, relativo ao período de janeiro a agosto de 2011, objetivando verificar a execução dos convênios mais relevantes assim como os controles internos adotados.

## **III. ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO**

Os exames foram realizados na extensão devida e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental de aceitação geral no Brasil, compatíveis com os recomendados pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), compreendendo: a) planejamento dos trabalhos; b) constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas, e c) verificação da observância às normas aplicáveis.

Foram utilizados os critérios de materialidade, risco e relevância, os fatores indicativos de fragilidades, inexistência ou inadequação dos controles internos e falhas relacionadas à estrutura organizacional e ao desempenho do órgão, para a definição das áreas a serem examinadas *in loco*, destacadas a seguir:

- Orçamentária e Financeira;
- Patrimonial.

Os principais procedimentos de auditoria utilizados foram os seguintes:

- levantamento de dados, para exame, no Sistema de Observação das Contas Públicas (MIRANTE), Sistema de Informações Contábeis e Financeiras (SICOF) e confronto com a documentação suporte dos registros;
- conferência de cálculos;

Na execução da auditoria, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

1. Constituição Federal e Estadual;
2. Lei Federal nº 4.320/64 - estatui normas gerais de Direito Financeiro;
3. Lei Complementar Estadual nº 005/91 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado;
4. Lei Estadual nº 6.812/95 - cria a SCT e introduz modificações na estrutura organizacional da Administração Pública;
5. Lei Estadual nº 9.431/05 - cria o Fundo de Cultura da Bahia - FCBA;
6. Lei Estadual nº 9.433/05 - dispõe sobre licitação, contratação e alienação no âmbito estadual;
7. Lei nº 9.846/05 - altera a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Secretaria da Cultura e Turismo;

8. Lei Estadual nº 10.549/06 - modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
9. Lei Estadual nº 11.482/09 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010;
10. Lei Estadual nº 11.611/09 – Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010;
11. Decreto Estadual nº 9.266/04 - Institui o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON;
12. Decreto Estadual nº 9.481/05 - aprova o Regulamento do Fundo de Cultura da Bahia;
13. Decreto Estadual nº 10.378/07 - aprova o Regimento da Secretaria da Cultura – SECULT;
14. Decreto Estadual nº 10.992/08 - aprova o Regulamento do Fundo de Cultura da Bahia;
15. Resolução Regimental nº 012/93 do TCE - dispõe sobre as normas de procedimento para o controle externo da Administração Pública;
16. Resolução Regimental nº 086/03 do TCE - estabelece normas e procedimentos para o controle externo dos convênios, dos acordos, dos ajustes, dos recursos estaduais descentralizados e outros instrumentos assemelhados;
17. Resolução nº 132/10 do TCE – estabelece as diretrizes para a definição das metas para o exercício de 2011 das unidades do TCE;
18. Resolução nº 001/05 do FCBA/SECULT - dispõe sobre os critérios para inscrição e avaliação de projetos culturais no Fundo de Cultura do Estado da Bahia;
19. Resolução nº 002/06 do FCBA/SECULT - dispõe sobre os critérios para inscrição e avaliação de projetos culturais no Fundo de Cultura da Bahia;
20. Resolução nº 003/06 do FCBA/SECULT - dispõe sobre a abertura de inscrição de projetos culturais no Fundo de Cultura da Bahia;
21. Resolução nº 001/07 do FCBA/SECULT - dispõe sobre os critérios para inscrição e avaliação de projetos culturais no Fundo de Cultura da Bahia;
22. Portaria nº 411/05 da SEFAZ - trata da criação da Unidade Gestora 22.400 - Fundo de Cultura da Bahia;
23. Portaria nº 069/08 - dispõe sobre os critérios para inscrição e avaliação de projetos culturais no FCBA;
24. Portaria nº 70/08 - dispõe sobre a relação e cronograma parcial dos editais para inscrição de projetos culturais no FCBA;
25. Portaria nº 51/09 - Dispõe sobre as orientações gerais e critérios para inscrição e avaliação de projetos culturais no FCBA;
26. Portaria nº 148/09 - dispõe sobre a destinação de recursos do FCBA e aprova os critérios específicos para apresentação, avaliação, execução e Prestação de Contas de Projetos de ações continuadas de instituições culturais, e
27. Princípios Fundamentais de Contabilidade.

No transcurso dos trabalhos não foram impostas limitações no tocante ao escopo dos exames, bem como obteve-se, adequadamente, as informações e documentos solicitados.

**IV. RESULTADO DA AUDITORIA****IV.1 – CONTROLE INTERNO.**

O valor pago pelo Fundo de Cultura da Bahia de janeiro a agosto de 2011 foi de R\$10.865.830,72. Do total gasto, R\$10.755.896,25, correspondentes a 99% da despesa paga, foram destinados aos projetos culturais executados por meio da celebração de Termos de Acordo e Compromisso – TAC's, empenhados nos elementos de despesa 41 – Contribuições, 45 – Subvenções Econômicas e 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Empenhado	Pago	Em R\$1,00
			%
Contribuições	5.174.080,03	4.989.256,03	45,92
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.669.717,74	3.427.991,35	31,55
Subvenções Econômicas	2.358.648,87	2.338.648,87	21,53
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.840,28	3.390,28	0,03
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.671,75	33.671,55	0,31
Despesas de Exercícios Anteriores	34.680,08	34.678,84	0,32
Comunicação de Governo - Publicidade Legal Obrigatória	30.000,00	29.805,30	0,27
Obrigações Tributárias e Contributivas	5.572,00	5.572,00	0,05
Material de Consumo	2.572,50	2.572,50	0,02
Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00
Diárias - Pessoal Civil	244,00	244,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.355.027,25</b>	<b>10.865.830,72</b>	<b>100</b>

Fonte: SICOF Gerencial

Os relatórios de auditoria emitidos por este Tribunal, relativos às contas da então Secretaria de Cultura e Turismo (SCT), apontaram várias irregularidades relacionadas às atividades do Fundo de Cultura. Em face das constatações durante os exames das contas dos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, sobretudo quanto à celebração, execução, acompanhamento e fiscalização dos TAC's firmados, foi sugerida, pelas auditorias, a desaprovação das mencionadas contas do FCBA.

No exercício de 2011, foram firmados 98 Termos de Acordo e Compromisso TAC's, no valor total de R\$5.357.772,16, de acordo com as informações contidas no Ofício nº 325/2011, de 22/11/2011, da Superintendência de Promoção Cultural. Foram examinados, por amostragem, 18 processos de prestação de contas de TAC's referentes a projetos culturais propostos por pessoas físicas e jurídicas firmados nos exercícios de 2009 e 2010, como se observa no item III.2 deste Relatório. Da sua análise, foram verificadas falhas relacionadas à formalização dos processos de prestações de contas bem como ao controle do acompanhamento e fiscalização dos pactos firmados.

Considerando a sua especificidade, o volume de processos e o disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução nº 086/2003 deste TCE, que determina o encaminhamento destes convênios ao Tribunal de Contas, para exame e julgamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias após término da vigência, foi estabelecido, no planejamento desta auditoria, que o escopo dos

exames alcançaria somente a avaliação dos controles internos adotados.

### **1.1. Avaliação do Controle Interno do FCBA na Gestão dos Recursos Repassados por meio de Convênios/TAC's.**

Concluídos os trabalhos de avaliação do controle adotado pelo FCBA na gestão dos recursos repassados por meio de TAC's, são apresentados, a seguir, os comentários e observações acerca dos fatos considerados relevantes pela auditoria:

#### **1.1.1 - Informatização dos Controles.**

O controle dos convênios firmados e das respectivas prestações de contas, efetuado pela Diretoria de Controles da Superintendência de Promoção Cultural do FCBA, tem por base informações contidas em planilhas eletrônicas. As auditorias anteriores identificaram diversas falhas nas informações contidas nessas planilhas que prejudicaram ou limitaram a análise realizada na amostra selecionada.

Quando da auditoria das contas do exercício de 2010, o Gestor informou que medidas já tinham sido tomadas visando a obtenção de melhores condições de controle, como a informatização, encontrando-se em fase de implantação, o que otimizaria os procedimentos através de sistema de gerenciamento de projetos. Mediante Ofício nº 188, de 28/07/2011, o Superintendente de Promoção Cultural informou que o sistema está com a 1ª etapa concluída, estando em fase de "carregamento de dados", para seu uso, ainda, em caráter experimental. Assim, a Superintendência de Promoção Cultural da FCBA prevê que somente no exercício de 2012 o sistema poderá atender as demandas de controles relativas aos TACs, no que diz respeito ao cadastramento e controle dos proponentes.

Com efeito, o FCBA deve perseguir na implantação desse sistema informatizado de controle dos convênios, no intuito de solucionar os problemas que vem sendo detectados pelas auditorias deste TCE.

#### **1.1.2 - Morosidade para adoção de medidas necessárias ao saneamento dos TAC's.**

Da análise realizada nos dados constantes na planilha de controle dos TAC's, disponibilizada a esta auditoria através do Ofício Suprocult nº 325/2011, de 22/11/2011, constatamos que 47 processos de prestações de contas, abaixo relacionados, não foram encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme determina a Resolução nº 086/03:

TAC		Proponente	Final da Vigência	Valor (R\$)	Prazo p/ Envio ao TCE
Nº	Ano				
3	2009	Huol Criações e Produções Artísticas Ltda.	09/01/09	191.572,16	10/03/09
9	2009	União Nacional dos Estudantes	20/02/09	300.000,00	21/04/09
60	2009	Araçá Azul Produção Eventos e Turismo Ltda.	31/08/09	244.300,00	30/10/09
107	2009	Casa da Fotografia	13/09/09	167.772,00	12/11/09
16	2009	Associação Cultural Clube do Rock	17/09/09	154.106,00	16/11/09
75	2009	Araújo Assessoria Empresarial Ltda.	30/09/09	197.759,60	29/11/09

TAC		Proponente	Final da Vigência	Valor (R\$)	Prazo p/ Envio ao TCE
Nº	Ano				
62	2009	Baobá Produções Artísticas Ltda.	31/10/09	194.956,00	30/12/09
99	2009	Associação Virgo Cultural	04/11/09	300.000,00	03/01/10
152	2009	Organização Solidária de Apoio Comunitário	06/11/09	270.000,00	05/01/10
153	2009	Associação Instrumental da Bahia	22/11/09	229.996,00	21/01/10
128	2009	Carranca Produções Artísticas Ltda.	27/11/09	280.000,00	26/01/10
149	2009	Associação Lírica da Bahia	05/12/09	281.995,00	03/02/10
223	2009	VPC Cinema Vídeo Produções Artísticas Ltda.	18/12/09	200.000,00	16/02/10
186	2009	Mina Produções e Eventos Ltda.	28/12/09	281.590,00	26/02/10
98	2009	Oficina de Cultura Produções e Eventos Ltda.	31/12/09	179.122,00	01/03/10
156	2009	SS Produções e Eventos Ltda.	22/01/10	250.000,00	23/03/10
2*	2010	Fundação Pierre Verger	29/01/10	699.999,88	30/03/10
124	2009	Clube de Cinema da Bahia	24/02/10	150.104,00	25/04/10
142	2009	Iglu Filmes Produções Ltda.	01/03/10	486.369,27	30/04/10
127	2009	Humanidades Editora e Projetos Ltda.	07/03/10	200.000,00	06/05/10
58	2009	Liberato Produções Culturais Ltda.	13/03/10	1.199.688,47	13/12/11
216	2009	Instituto Cultural Casa Via Magia	25/03/10	400.000,00	24/05/10
101	2009	Celeiro Cultural Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	30/03/10	240.576,76	29/05/10
9	2010	Cooperativa Baiana de Teatro	31/05/10	227.856,98	30/07/10
17	2010	Baobá Produções Artísticas	30/08/10	299.740,00	29/10/10
92	2009	Instituto Eletrocooperativa	05/07/10	399.640,00	03/09/10
193	2010	Carranca produções Artísticas Ltda.	30/10/10	230.000,00	29/12/10
200	2009	Portte Turismo e Eventos	19/11/10	251.330,10	18/01/11
18	2010	Associação Beneficente Pena Dourada	06/09/11	158.078,57	05/11/11
63	2009	Aliança Francesa	11/12/10	392.735,93	09/02/11
224	2009	Associação Educativa e Cultural Didá	11/12/10	266.800,00	09/02/11
228	2009	Vânia Alves Smith Lima - ME	11/12/10	287.096,85	09/02/11
102	2009	Jorge Alexandre Filipe Neto	27/12/10	238.271,46	25/02/11
106	2009	Associação Grãos de Luz	30/12/10	300.000,00	28/02/11
182	2010	DOC Filmes Produções Audiovisuais Ltda. ME	11/01/11	199.166,00	12/03/11
201	2010	Brazil Design	10/08/11	161.700,00	09/10/11
103	2009	Argueiro Veloso Comunicações e Associados Ltda.	26/08/11	240.530,53	25/10/11
185	2009	ABCV - Associação Baiana de Cinema e Vídeo	30/06/11	940.660,43	29/08/11
123	2009	Companhia de Artes Cênicas Rheluz	11/08/11	283.699,20	10/10/11
220	2009	Circuito Eventos Promocionais e Propaganda	09/06/11	296.000,00	08/08/11
41	2010	Oiti Editora e Produções Culturais Ltda. - ME	08/08/11	185.500,00	07/10/11
77	2010	Huol Criações e Produções Artísticas Ltda.	08/08/11	190.000,00	07/10/11
186	2010	Mil Produções Artísticas Ltda.	30/07/11	399.723,93	28/09/11
330	2010	Portifolium Laboratório de Imagens	16/06/11	179.969,76	15/08/11
347	2010	Instituto Casa Via Magia	30/05/11	400.000,00	29/07/11
391	2010	Associação Lírica da Bahia – ALBA	02/08/11	300.000,00	01/10/11



TAC		Proponente	Final da Vigência	Valor (R\$)	Prazo p/ Envio ao TCE
Nº	Ano				
345	2010	Associação Civil de Composição Agora	15/09/11	209.950,00	14/11/11

Fonte: Planilha de Controle dos TAC's disponibilizada pelo FCBA em 23/11/11

\* Apresentou conflito de informação: vigência início e final em 29/01/10 e prazo de envio ao TCE em 30/03/10 e Aditivo em 20/05/10.

A Resolução nº 086/03 do Tribunal de Contas do Estado assim estabelece:

Art. 7º. As Entidades públicas e privadas que receberem recursos estaduais prestarão contas aos órgãos da administração direta, à Secretaria ou órgão subordinado ao Governador, ou entidade da administração indireta que lhes repassou os fundos, dentro de trinta dias da aplicação de cada parcela ou do término da vigência estabelecido pelo respectivo convênio.

§ 1º – A Prestação de Contas do convênio deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas até 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência do convênio.

Art. 8º, §1º. Ficam dispensadas do encaminhamento ao Tribunal de Contas as prestações de contas de convênios consideradas regulares pelo controle interno e que envolverem montante igual ou inferior ao previsto na alínea “a”, do inciso I, do caput do art. 23, da Lei nº 8.666/93 (limite máximo para contratação de obras mediante realização de carta convite), corrigido na forma do art. 120, ficando a Prestação de Contas sob a guarda do órgão repassador para exame oportuno pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

No exame das contas de 2008, 2009 e 2010, foi apontado pela Auditoria que diversos processos de prestações de contas dos TAC's não haviam sido encaminhados, no prazo estabelecido na Resolução nº 086/03, ao Tribunal de Contas para exame e julgamento.

Por meio da Solicitação nº RCSP001/2011, requeremos informações acerca do não encaminhamento dos referidos processos de prestação de contas ao TCE. O Superintendente de Promoção Cultural, mediante Ofício nº 325/2011, prestou os seguintes esclarecimentos:

**I.d** – Relação de projetos enviados ao TCE: Este ano não foram enviados ainda os processos para o TCE, situação que pretendemos regularizar até o início de 2012.

**I.e** - Atualização das informações prestadas à auditoria através do Ofício n. 188 serão enviadas em resposta complementar de forma a não atrasar ainda mais o envio das informações.

Registre-se que, até a presente data, nenhum processo foi encaminhado à auditoria. Em razão dos fatos acima expostos, a auditoria mantém a irregularidade apontada, ressaltando que as deficiências nos controles e a morosidade para adoção de medidas necessárias ao saneamento dos convênios podem estar concorrendo para indevidas utilizações dos recursos públicos.

**IV.2 – EXAME DOS TERMOS DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC´s.**

No exercício de 2011, foram firmados 98 Termos de Acordo e Compromisso TAC no valor total de R\$5.357.772,16. Selecionamos 18 processos de prestação de contas para exame, conforme abaixo indicados:

Em R\$1,00		
TAC	PROPONENTE	VALOR
003/09	Huol Criações e Produções Artísticas	191.572,16
016/09	Associação Cultural Clube do Rock	154.106,00
062/09	Baboá Produções Artísticas Ltda.	194.956,00
153/09	Associação Instrumental da Bahia	229.996,00
149/09	Associação Lírica da Bahia	281.995,00
223/09	VPC Cinema Vídeo Produções Artísticas Ltda.	200.000,00
156/09	SS Produções e Eventos Ltda.	250.000,00
124/09	Clube de Cinema da Bahia	150.104,00
142/09	Iglu Filmes Produções Ltda.	486.369,27
127/09	Humanidades Editora e Projetos Ltda.	200.000,00
216/09	Instituto Cultural Casa Via Magia	400.000,00
009/10	Cooperativa Baiana de Teatro	227.856,98
017/09	Baboá Produções Artísticas	299.740,00
193/10	Carranca Produções Artísticas Ltda.	230.000,00
275/09	Academia de Letras da Bahia	499.856,00
002/10	Fundação Pierre Verger	699.998,00
264/09	Fundação Balé Folclórico da Bahia	700.000,00
269/09	Sol Movimento de Cena	899.727,68

Fonte: MIRNTE

Cabe informar que os pontos consignados neste relatório foram apresentados ao Gestor durante os trabalhos em campo, a fim de que emitisse os esclarecimentos que julgasse necessários. Assim, as justificativas apresentadas foram analisadas e consideradas para efeito de convencimento da Auditoria.

As irregularidades verificadas nos TAC's encontram-se destacadas, resumidamente, nos itens abaixo, estando o inteiro teor dos pontos consignados pela Auditoria, assim como as justificativas do Gestor, reunidos no **Anexo 1** deste Relatório. Após análise das justificativas apresentadas pelo Gestor, persistiram os apontamentos a seguir:

**1) TAC nº 264/2009 – Fundação Balé Folclórico da Bahia.**

O TAC nº 264/2009, firmado com o Balé Folclórico da Bahia, teve por objeto a realização do Projeto “Ações continuadas da Fundação Balé Folclórico da Bahia. O período de vigência deste termo é de 17/12/2009 a 17/12/2011, sendo de R\$700.000,00 o total de recursos repassados no período.

Do exame do processo de prestação de contas da 1ª parcela, verificou-se que o proponente efetuou dezesseis saques (cheques de nºs 1 a 16), todos no dia 05/01/10, no valor total de R\$70.000,00, entretanto os saques efetuados não correspondiam aos diversos pagamentos realizados por conta do Projeto.

## **2) TAC nº 002/2010 – Fundação Pierre Verger.**

O TAC nº 002/2010, firmado com a Fundação Pierre Verger, teve por objeto a realização do Projeto “Arte, História e Patrimônio de Pierre Verger”. O período de vigência deste termo é de 29/01/2010 a 29/01/2012 e o total do repasse de recursos referente ao período é de R\$699.999,88.

Da análise do processo de prestação de contas, verificou-se que houve movimentação de recursos do convênio da conta bancária específica para outra conta corrente do proponente, no valor de R\$85.214,27.

## **3) TAC nº 142/2010 – Iglu Filmes Produções Ltda.**

O TAC nº 142/2010, firmado com a Iglu Filmes Produções Ltda., teve por objeto a realização do Projeto Redenção – 50 anos de Cinema Baiano, realizado no período de 08/09/2009 a 08/03/2010, com vigência de 06 meses a partir da assinatura do termo, ocorrida em 01/09/2009. O total de recursos repassados foi de R\$486.369,27.

Do exame do processo de prestação de contas, verificou-se que a FCBA, apesar de opinar sobre a execução do projeto de prestação de contas, não encaminhou diligência ao proponente visando à regularização das pendências verificadas.

## **4) TAC nº 17/2010 – Baobá Produções Artísticas Ltda.**

O TAC nº 17/2010, firmado com a Baobá Produções Artísticas Ltda, teve por objeto a realização do Projeto Festival Vivadança, a ser realizado entre 31/03/2010 a 30/06/2010 em Salvador/BA, com vigência de 03 meses a partir da assinatura do termo, tendo sido prorrogado até 30/08/2010. O total de recursos repassados foi de R\$299.740,00.

Da análise do processo de prestação de contas, foram identificadas as seguintes irregularidades:

- a) Constatou-se a ausência de declaração do responsável técnico pela contabilidade, devidamente habilitado e identificado, com a indicação de que os documentos se encontram arquivados, em boa ordem, à disposição do Concedente, conforme a alínea “j” da Cláusula Décima Primeira do Termo de Acordo e Compromisso; e
- b) Ausência de pronunciamento da Diretoria de Controle acerca da prestação de contas final do projeto, tendo em vista que a referida prestação ocorreu em 21/09/2010 dentro do prazo

determinado pelas Resoluções do TCE e da Secult.

#### **5) TAC nº 016/2009 – Associação Cultural Clube do Rock.**

O TAC nº 16/2009, firmado com a Associação Cultural Clube do Rock, teve por objeto a realização do Palco do Rock 2009 – 15 anos. O período de vigência deste Termo foi de 04 meses a partir da data de sua publicação, conforme cláusula 4ª do TAC, com início em 18/02/2009 e término em 17/06/2009. Posteriormente, foi prorrogado através de termo aditivo para 19/09/2009, sendo repassados recursos no valor de R\$154.106,00.

Do exame do processo de prestação de contas, foram identificadas as seguintes irregularidades:

- a) Ausência dos comprovantes de recolhimento do ISS, incidente sobre os serviços prestados, no valor total de R\$84.864,80.
- b) Falta de encaminhamento da prestação de contas ao TCE, conforme relatado no **Item III.1.1.2**; e
- c) Ausência de comprovação de cotação de preços de serviços e aquisição de materiais no valor total de R\$154.106,00.

#### **6) TAC nº 127/2009 – Humanidades Editora e Projetos.**

O TAC nº 127/2009, firmado com a Humanidades Editora e Projetos, teve por objeto a realização do Projeto História da Bahia – Da Memória Impressa ao Conteúdo Digital. O período de vigência deste termo teve início em 27/08/2009 e término em 27/10/2009, posteriormente prorrogado através de termo aditivo para 30/11/2009, sendo repassados recursos no valor de R\$200.000,00.

Da análise do processo de prestação de contas, foram identificadas as seguintes irregularidades:

- a) Falta de encaminhamento da prestação de contas ao TCE, conforme já relatado no **Item III.1.1.2**; e
- b) Morosidade em requer ao proponente a apresentação das Prestações de Contas, que apenas foi notificado acerca da inobservância do art. 19, do Decreto Estadual nº 10.992/08 e do item 7.6 da Resolução nº 003/05 em 07/01/2011.

#### **7) TAC nº 149/2009 – Associação Lírica da Bahia.**

O TAC nº 149/2009, firmado com a Associação Lírica da Bahia, teve por objeto a apresentação da Ópera La Traviata pela ALBA no TCA. O período de vigência deste termo

foi de 57 dias a partir da data de sua assinatura, conforme cláusula 4ª do TAC, com início em 10/09/2009 e término em 05/11/2009, posteriormente prorrogado através de termo aditivo para 05/12/2009, sendo repassados recursos no valor de R\$281.995,00.

Do exame do processo de prestação de contas, foram identificadas as seguintes ocorrências passíveis de justificativas:

- a) Falta do comprovante de recolhimento do ISS, incidente sobre os serviços prestados, no valor total de R\$127.172,00; e
- b) Falta de encaminhamento da prestação de contas ao TCE, conforme já relatado no **Item III.1.1.2.**

#### **8)TAC nº 153/2009 – Associação Instrumental da Bahia.**

O TAC nº 153/2009, firmado com a Associação Instrumental da Bahia, teve por objeto a realização do Festival de Música Instrumental da Bahia. O período de vigência deste termo foi de 02 meses a partir da data de sua assinatura, conforme cláusula 4ª do TAC, com início em 23/09/2009 e término em 23/11/2009, posteriormente prorrogado através de termo aditivo para 30/04/2010, sendo repassados recursos no valor de R\$229.996,00.

Da análise do Processo de Prestação de Contas, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- a) Ausência comprovante de recolhimento do ISS, incidente sobre serviços prestados, no valor de R\$99.614,05; e
- b) Falta de encaminhamento da prestação de contas ao TCE, conforme já relatado no **Item III.1.1.2.**

#### **9)TAC nº 156/2009 – SS Produções e Eventos.**

O TAC nº156/2009, firmado com a SS Produções e Eventos, teve por objeto a realização do Festival do Teatro Brasileiro. O período de vigência teve início em 22/09/2009 e término em 22/12/2009, posteriormente prorrogado através de termo aditivo para 22/01/2010, sendo repassados recursos no valor de R\$250.000,00.

Do exame do Processo de Prestação de Contas, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- a) Ausência do comprovante de recolhimento do ISS, incidente sobre serviços prestados, no valor de R\$96.700,00; e

b) Falta de encaminhamento da prestação de contas ao TCE, conforme já relatado no **Item III.1.1.2.**

#### **10) TAC nº 003/2009 – Huol Criações e Produções Artísticas.**

O TAC nº 003/2009, firmado em 08/01/2009 com a Huol Criações e Produções Artísticas, teve como objeto a Realização do Projeto "JAM NO MAM 2009", com previsão de execução no período de 10/01/2009 a 09/01/2010, em Salvador-BA, com recursos previstos no total de R\$191.572,16. Por meio do segundo termo aditivo foi prorrogada a vigência para 15/04/2010 e acrescido o montante de R\$43.115,40 ao valor inicialmente conveniado, totalizando repasses de R\$234.687,56.

A prestação de contas examinada estava de acordo com a legislação aplicável, exceto quanto:

a) Ausência do demonstrativo financeiro das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade; e

b) Falta de encaminhamento da prestação de contas ao TCE, conforme já relatado no **Item III.1.1.2.**

#### **11) TAC nº 009/10 - Cooperativa Baiana de Teatro**

O TAC nº 009/10, firmado em 02/03/2010 com a Cooperativa Baiana de Teatro, teve como objeto a Realização do Projeto "Festival Nacional de Teatro da Bahia - 2ª Edição", com previsão de execução no período de 03/03/2010 a 04/06/2010, em Salvador-BA, sendo repassados recursos no total de R\$227.856,98.

A prestação de contas examinada estava de acordo com a legislação aplicável, exceto quanto:

a) Ausência do demonstrativo financeiro das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Ausência do Parecer do Diretor de Controles e da Resolução da Comissão de Pré-Seleção do FCBA, acerca da análise da Prestação de Contas Final do TAC;

c) Falta de encaminhamento da prestação de contas ao TCE, conforme já relatado no **Item III.1.1.2;** e

d) Aplicação dos recursos fora da Vigência do TAC nº 09/10 no valor de R\$69.097,12.

**12) TAC nº 216/09 - Instituto Cultural Casa Via Magia.**

O TAC nº 216/09, firmado em 26/11/2009 com o Instituto Cultural Casa Via Magia, teve por objeto a Realização do Projeto “IX Mercado Cultural”, com execução prevista para o período de 26/11/2009 a 25/03/2010 em Salvador e 16 municípios do Médio Rio de Contas, sendo repassados recursos da ordem de R\$400.000,00.

A prestação de contas examinada estava de acordo com a legislação aplicável, exceto quanto:

a) Ausência do demonstrativo financeiro das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Falta de encaminhamento da prestação de contas ao TCE, conforme já relatado no **Item III.1.1.2;**

c) Ausência de documentação comprobatória das despesas com viagem, como bilhetes de passagens e hospedagem, descumprindo a Cláusula Décima Primeira, alínea “m”, do TAC nº 216/09;

d) A Nota Fiscal nº 3627, de 06/01/2010, no valor de R\$19.284,00, emitida pelo Café Teatro, referente à alimentação dos grupos e equipe do Projeto, mostrou-se incoerente com o orçamento desta despesa, pois consta para um grupo 11 dias de alimentação e 7 dias para outro, enquanto que a citada Nota Fiscal faz referência ao período entre 03 a 06 de dezembro.

e) Documento fiscal fora data limite de validade, utilizado no pagamento de despesa realizada em 22/01/2010, no valor de R\$10.000,00, referente à Curadoria de Música para o Projeto, por meio da Nota Fiscal nº 040, cuja data limite para emissão era de até 28/02/2009.

**13) TAC nº 223/09 – VPC – Cinema e Vídeo Produções Artísticas Ltda.**

O TAC nº 223/09, firmado em 10/12/2009 com a VPC – Cinema e Vídeo Produções Artísticas Ltda, teve como objeto a Realização do Projeto “Finalização do Filme Antônio Conselheiro – Taumaturgo dos Sertões”, com execução prevista para o período de 14/12/2009 a 30/03/2010 em Salvador-BA e São Paulo-SP, sendo repassados recursos da ordem de R\$200.000,00.

A prestação de contas examinada estava de acordo com a legislação aplicável, exceto quanto:

- a) Ausência do demonstrativo financeiro das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Falta de encaminhamento da prestação de contas ao TCE, conforme já relatado no **Item III.1.1.2**; e
- c) Ausência de documentos comprobatórios das despesas com viagem, como bilhetes de passagens e hospedagem, inobservando as determinações contidas na Cláusula Décima Primeira, alínea “m”, do TAC nº 223/09.

#### **14) TAC nº 275/09 – Academia de Letras da Bahia – ALB.**

O TAC nº 275/2009, celebrado em 30/12/2009 com a Academia de Letras da Bahia, teve por objeto o Projeto “Implementação do acesso e difusão das ações culturais da ALB”. O valor inicial estimado do projeto foi de R\$714.461,20, sendo R\$499.856,00 repassados pelo Estado da Bahia, com recursos do Fundo de Cultura, e R\$214.605,20 a título de contrapartida.

Foram analisadas as 06 primeiras prestações de contas parciais do ajuste, referentes aos repasses diretos de recursos. Da análise documental, cabem registro os seguintes aspectos:

- a) Ausência de prestação de contas das parcelas referentes aos repasses vinculados ao desempenho, no valor de R\$39.448,90;
- b) Transferência dos recursos do repasse vinculado, no valor de R\$ 39.448,90, para conta corrente diversa daquela destinada ao Termo de Acordo;

#### **15) TAC nº 269/09 – SOL Movimento da Cena.**

O TAC nº269/2009, celebrado em 17/12/2009 com a SOL Movimento da Cena teve por objeto o Projeto “Ações Continuadas do Teatro Vila Velha”. O valor inicial estimado do Projeto foi de R\$1.125.447,60, sendo R\$899.727,68 repassados pelo Estado da Bahia, com recursos do Fundo de Cultura, e R\$225.720,00 a título de contrapartida.

Foram analisadas as 06 primeiras prestações de contas parciais do ajuste, referentes aos repasses diretos de recursos. Da análise documental, cabem registro os seguintes aspectos:

- a) Ausência de prestação de contas das parcelas referentes aos repasses vinculados ao desempenho, no valor de R\$100.043,80;
- b) Transferência dos recursos do repasse vinculado para conta corrente diversa daquela



destinada ao Termo de Acordo, no valor de R\$100.043,80;

c) Além dos aspectos anteriormente indicados, verificou-se as seguintes falhas de controle interno:

- Ausência de extratos com saldos das aplicações financeiras referentes às prestações de contas das 2ª e 4ª parcelas de repasse vinculado;
- Pagamento de multas referentes a faturas de consumo de energia elétrica no valor de R\$471,30;
- Pagamento de tarifas bancárias no montante de R\$796,61;
- Ausência de cotação de preços para serviços prestados por pessoa física - serviço de assistente de programação – pessoa física – credor: Érica C. Rocha Lopes, no valor total de R\$4.270,00, referente às prestações de contas das 1ª, 2ª e 3ª parcelas;
- Diferença de R\$ 5.683,09 entre o total da despesa constante do Demonstrativo de Despesas das prestações de contas parciais e a informação constante da avaliação do controle interno da SECULT - “Folha-resumo de Análise de Prestação de Contas do Fundo de Cultura”;
- Exceto pela 5ª parcela, foram identificados cheques e transferências bancárias da conta do Fundo destinados à conta da entidade SOL MOVIMENTO DA CENA ou nominais a terceiros diversos dos credores. Alguns apresentam a justificativa de reembolso, no caso de despesas do Projeto pagas com recursos da entidade, além do comprovante da despesa anexo. Porém, em muitos casos, apenas os comprovantes das despesas são anexados às cópias de cheque ou transferências bancárias, sem o devido esclarecimento.

## V. CONCLUSÃO

Concluída a Inspeção no Fundo de Cultura da Bahia (FCBA), relativa ao período de janeiro a agosto de 2011, até onde nossos exames permitiram observar, o Fundo de Cultura da Bahia vêm cumprindo a legislação pertinente à execução orçamentária, financeira e de Administração Pública, de acordo com os princípios constitucionais e legais, exceto quanto aos fatos a seguir relatados:

1. Informatização dos Controles (**item IV.1.1.1**);
2. Morosidade para adoção de medidas necessárias ao saneamento dos TAC's (**item IV.1.1.2**);
3. Exame dos Termos de Acordo e Compromisso (**item IV.2**);
  1. TAC nº 264/2009 – Fundação Balé Folclórico da Bahia (Item III.2.1);
  2. TAC nº 002/2010 – Pierre Verger (Item III.2.2);
  3. TAC nº 142/2010 – Redenção – 50 anos de Cinema Baiano (Item III.2.3);
  4. TAC nº 017/2010 – Baobá Produções Artísticas Ltda. (Item III.2.4);
  5. TAC nº 016/2009 – Associação Cultural Clube do Rock (Item III.2.5);

6. TAC nº 127/2009 – Humanidades Editora e Projetos (Item III.2.6);
7. TAC nº 149/2009 – Associação Lírica da Bahia (Item III.2.7);
8. TAC nº 153/2009 – Associação Instrumental da Bahia (Item III.2.8);
9. TAC nº 156/2009 – SS Produções e Eventos (Item III.2.9);
10. TAC nº 003/2009 – Huol Criações e Produções Artísticas (Item III.2.10);
11. TAC nº 009/2010 - Cooperativa Baiana de Teatro (Item III.2.11);
12. TAC nº 216/2009 - Instituto Cultural Casa Via Magia (Item III.2.12);
13. TAC nº 223/2009 – VPC – Cinema e Vídeo Produções Artísticas Ltda. (Item III.2.13);
14. TAC nº 275/2009 – Academia de Letras da Bahia – ALB (Item III.2.14);
15. TAC nº 269/2009 – Sol Movimento da Cena (Item III.2.15).

As falhas elencadas nesta conclusão evidenciam, sobretudo, deficiências de controle interno.

Face ao exposto, recomendamos ao gestor da unidade adotar as providências necessárias para regularizar os apontamentos feitos pela auditoria, bem como promover ações para prevenir sua reincidência especialmente quanto a:

- a) Implantar o sistema informatizado de controle dos convênios, no intuito de solucionar as irregularidades que vêm sendo detectados pelas auditorias deste TCE.
- b) Cumprir a legislação pertinente e encaminhar tempestivamente as prestações de contas dos Convênios ao TCE, para a instrução e o competente julgamento pela 2ª Câmara; e
- c) Adotar as providências necessárias para regularizar as ocorrências identificadas pela auditoria, nos TAC's acima indicados, bem como promover ações para prevenir sua reincidência.

Salvador, 27 de dezembro de 2011.

Raquel Leda Cordeiro Capistrano  
**Gerente de Auditoria**

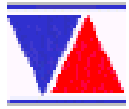
Márcio Augusto de Oliva Menezes  
**Líder de Auditoria**

Renilda Brito dos Santos  
**Líder de Auditoria**

Luíza Edith Bonelli de Rebouças Mesquita  
**Analista de Controle Externo**

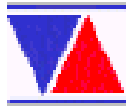
Roberto Costa da Silva Paranhos  
**Analista de Controle Externo**

Severino de Santana Filho  
**Agente de Controle Externo**



**TCE**

**ANEXO 1**



**TCE**

Sexta Coordenadoria de Controle Externo

**PRONUNCIAMENTO DO GESTOR**